fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da Empresa RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.934.640/0001-80, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento em consequência da prestação dos serviços conforme o Contrato nº 077/2018, referente à Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos odontológicos das Unidades de Atenção Primária à Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, no que concerne ao pagamento da competência de Novembro de 2022, perfazendo o valor de R$ 108.323,25 (cento e oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida de débito remanescente do exercício anterior correrão por conta da seguinte dotação: • 25901.10. 301.0119.2504.0002.339092. 0.160000000000 – Gestão e Manutenção das Ações de Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, data da assinatura digital. (assinado por certificado digital). **João Cândido de Souza Borges - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0350/2023 - SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº. 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0052/2023 de 03 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P014850/2023 e no Parecer/COJUR nº 546/2023; CONSIDERANDO que os serviços foram atestados pela Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial/CORAPP/SMS (fls. 376/377, dos respectivos autos); CONSIDERANDO manifestação da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Orçamentos/COCONT (fls. 447/449, dos respectivos autos); CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do artigo 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da EMPRESA RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.934.640/0001-80, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento em consequência da prestação dos serviços conforme o Contrato nº 077/2018, referente à Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos odontológicos das Unidades de Atenção Primária à Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, no que concerne ao pagamento da competência de Dezembro de 2022, perfazendo o valor de R$ 108.323,25 (cento e oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida de débito remanescente do exercício anterior correrão por conta da seguinte dotação: • 25901.10. 301.0119.2504.0002.339092.0.160000000000 - Gestão e Manutenção das Ações de Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, data da assinatura digital. (assinado por certificado digital) **João Cândido de Souza Borges - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** *** ***

PORTARIA N° 355/2023 - SMS

Alteração dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas competências e atribuições legais estabelecidas pelo artigo 299, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV, do artigo 11, da Lei Municipal nº 8.608, de 26 de fevereiro de 2001, e artigo 1º c/c artigo 7º (Anexo Único), do Decreto Municipal nº 15.353, de 04 de julho de 2022 e, ainda, conforme Ato de Nomeação nº 2346, de 25 de setembro de 2021; e CONSIDERANDO os preceitos dispostos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 14.987, de 16 de Abril de 2021, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito dos órgãos da administração pública do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de usuários e outras pessoas identificadas ou identificáveis que utilizam as unidades de saúde e/ou encontram-se cadastradas nos bancos de dados vinculados a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS; CONSIDERANDO a continuidade de implementação de processos, fluxos e medidas com o objetivo de proporcionar maior suporte e subsídio à adequação e cumprimento das disposições presentes na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS; CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP nomeados através da Portaria nº. 743/2022 - SMS, publicada na imprensa oficial desta Municipalidade em 17 de outubro de 2022 e dar continuidade aos trabalhos até então desempenhados; CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo (SPU) nº P336678/2022; RESOLVE: Art. 1º - Alterar a designação dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, responsável pelo suporte e subsídio ao tratamento de dados pessoais e à garantia do fiel cumprimento aos preceitos evidenciados pela Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e regulados pelo Decreto Municipal nº 14.987, de 16 de Abril de 2021, em regime de parceria com os setores técnico-administrativos e unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS. Art. 2º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, composto por titulares e suplentes, constituído no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, passará a ter a seguinte composição:

MEMBRO	MATRÍCULA / CPF	ÁREA REPRESENTADA	REPRESENTAÇÃO
JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA	94740	GABINETE	TITULAR
MARIA CLARICE TAVARES EVANGELISTA	67014	CONTI	TITULAR
TAÍS RAQUEL DE OLIVEIRA SANTANA	00296026379	CONTI	SUPLENTE
CARMEM CEMIRES BERNARDO CAVALCANTE	6699501	COPLAG	TITULAR
FRANCISCO GIRCCELLY BEZERRA DE OLIVEIRA	017.823.493-16	COPLAG	SUPLENTE
LUCIANA MATOS ALVES	9706408	COJUR	TITULAR
MARCUS ANDRÉ DE ALENCAR FRANÇA	1040-7	COJUR	SUPLENTE
IGOR GIRÃO BARBOSA	665.409.093-49	COGETI	TITULAR
FELIPE JOSÉ GOMES DE SOUZA TELES	17635	COGETI	SUPLENTE

Art. 3º - Constituem atribuições de competência do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP: I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade dos fluxos e procedimentos que deverão ser aplicados no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS para a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; II - Disciplinar a implantação organizada e planejada da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, bem como avaliar a necessária adequação às mudanças trazidas na Lei, quando houver; III - Desenvolver e propor políticas, estratégias e metas internas de privacidade e proteção de dados pessoais; IV - Mapear os processos de trabalho em que

há tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, propondo melhorias e adequações, caso necessário; V - Promover as ações necessárias, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, à execução de projetos para a adequação dos procedimentos, fluxos e processos estabelecidos na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 14.987, de 16 de Abril de 2021, com observância das alterações que poderão vir a surgir; VI - Conscientizar e divulgar as boas práticas presentes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD junto aos servidores, colaboradores, coordenadorias, setores técnico-administrativos e unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS; VII - Atender, solucionar, assessorar, orientar e subsidiar a figura do Encarregado(a) para o tratamento de dados pessoais oriundo das demandas externas e internas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS; VIII - Promover orientação e capacitação dos servidores e colaboradores vinculados à Ouvidoria e Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS quanto ao recebimento, tratamento e encaminhamento das demandas internas e externas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; IX - Convocar para as reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP quaisquer áreas temáticas da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, para contribuição ao que for necessário; Art. 4º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP poderá criar ou recomendar a criação de Comissões e/ou Grupos de Trabalho envolvendo diversos setores técnicos e/ou administrativos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, para atuarem de forma conjunta, prática e objetiva, visando à cooperação na divulgação e conscientização da política e boas práticas do tratamento de dados pessoais a ser observado no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS. Art. 5º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP reunir-se-á, ordinariamente, de forma quinzenal, e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado, ficando vinculado à gestão superior do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS. Art. 6º - Os membros designados através desta Portaria, bem como os convocados a participar das reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, não serão remunerados pelo exercício das atribuições desenvolvidas, devendo cumulá-las às suas funções ordinárias. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 743/2022 - SMS, publicada na imprensa oficial do Município de Fortaleza aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza/CE, data da assinatura digital. (Assinado por certificação digital). **Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO DA SAÚDE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0358/2023 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 2346/2021 de 25 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P254868/2022 (Apensos P299056/2022, P339702/2022, P371413/2022, P413657/2022 e P442761/2022) e no Parecer 579/2023 - COJUR/SMS; CONSIDERANDO manifestação através da Justificativa Administrativa (fls. 70/74, dos respectivos autos); CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Orçamento (COCONT) (fls. 55/56, dos respectivos autos); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; CONSIDERANDO o Decreto nº. 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor do Sr. JOSÉ CLÁUDIO DIAS DE OLIVEIRA inscrito sob o CPF nº 141.958.953-91, conforme indenização, referente ao pagamento de serviços de aluguel do imóvel destinado ao funcionamento do CAPS AD da SER VI, sem cobertura contratual, perfazendo o valor mensal de R$ 9.465,63 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), já que existe a dívida das competências de Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro de 2022, bem como Janeiro, Fevereiro e 10 dias de Março de 2023 (R$ 3.155,21 (três mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), correspondendo o valor total de R$ 78.880,25 (setenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida de débito por indenização correrão por conta da seguinte dotação: • 25901.10.302.0123.2514.0001.339093.0.160000000000 - Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, data da assinatura digital. (assinado por certificado digital). **Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

*** *** **

PORTARIA Nº 0359/2023
PROCESSO Nº P101080/2023

Instituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Serviços n° 03/2023, formalizado com a empresa MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas no art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001; art. 6º, inciso III, do Decreto nº 15.353, de 04 de julho de 2022; e, ainda, conforme o Ato n° 0717/2023, publicado no D.O.M. de 10 de março de 2023; CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Serviços nº 03/2023, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza e a empresa MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, a qual estabelece que a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por no mínimo três servidores, sendo um denominado gestor, que será auxiliado pelos demais, todos designados e formalizados através de portaria publicada em imprensa oficial; CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos é uma atividade sistemática de fundamental relevância nos procedimentos de gestão contratual exercida pela Contratante e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos para o alcance dos objetivos pactuados; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Serviços nº 03/2023, firmado com a empresa MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, nos termos do que consta na Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, composta pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Lauro Cavalcante Cordeiro	035.027.603-06	14463101	GESTOR
João José Teixeira de Sampaio	241.627.443-00	1516901	FISCAL
Caroline Feitosa Costa Lima	907.657.883-49	9489405	FISCAL

Art. 2º - Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Serviços nº 13/2022 as seguintes atribuições: I - Proceder à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; II - Conferir as parcelas executadas, de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual; III - Atestar os serviços executados de acordo com as especificações contidas no contrato, através de Termo de Recebimento Definitivo; IV - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos; V - Notificar a contratada para o cumprimento das obrigações pactuadas, em caso de descumprimento; VI - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes e necessárias que ultrapassarem as suas competências. Art. 3º - As funções a serem desempenhadas pelos membros da Comissão acima designada não serão remuneradas. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza/CE, data da assinatura